



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO Nº 04/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wohlers nº 170, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Luiz Marcelo Costa, portador da cédula de identidade nº 21.263.030-1 SSP-SP e CPF nº 068.845.588-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, doravante assim chamado, o Sr. Antonio Adriano da Silva Filho, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, produtor de “vídeo maker”, pessoa física regularmente inscrita no Cadastro de Atividades nesta Municipalidade sob o nº 3337, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, município de Joanópolis/SP, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

1. O presente contrato é firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2. O **Contratado**, na qualidade de produtor de vídeos em festas e eventos, se compromete, com seus próprios e necessários equipamentos, a prestar serviços de filmagem na versão DVD-r e ainda áudio e fotodigital, responsabilizando-se prestar referidos trabalhos nas 35 (trinta e cinco) sessões ordinárias, além de todas as sessões extraordinárias e sessões solenes realizadas no curso do presente, bem como de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive em período de recesso legislativo.
 - 2.1 O **Contratado** fica obrigado a entregar à **Contratante** 01 (um) exemplar de cada um dos registros efetuados, em DVD-r das imagens e em CD-r, do áudio dos respectivos registros.
 - 2.2 O **Contratado** fica, ainda, responsável pelo registro de fotodigital de sessões ou outros eventos da Câmara, quando for solicitado pela **Contratante**.
 - 2.3 O **Contratado** deverá ainda, quando requisitado pela **Contratante**, fazer as gravações em áudio das manifestações dos Vereadores e Servidores da Câmara, para o programa do Vereador, apresentado na Rádio União FM de Joanópolis/SP as terças-feiras.
3. Em contraprestação, a **Contratante** se compromete a remunerar o **Contratado** pelos serviços prestados, acima especificados, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), percebendo a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo que, no mês de janeiro de 2009, será pago doze dias, conforme data do início do contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

4. Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para a prestação de serviços acima, bem como todo o material que será utilizado e entregue, tanto quanto o maquinário e iluminação necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade do **Contratado**.
5. O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.
6. Fica estipulada a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de seu não comparecimento nos dias das sessões e eventos especificados no item 1, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos. Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
7. Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:
 01. Câmara Municipal;
 - 02.00. Secretaria;
 339036. –ou/serv. de terceiros pessoa física.
8. Incumbe ao **Contratado** proceder à entrega dos registros em seus originais no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da gravação das sessões e/ou eventos. Em caso de urgência, assim declarada pela **Contratante**, o **Contratado** se obriga a efetuar a entrega do material àquela no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das gravações.
9. A filmagem deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica, ou seja, sem distinção dos componentes presentes em sessão plenária. Não deverá haver cortes e/ou edições na filmagem, devendo a mesma ser levada a efeito de modo a não interferir, em hipótese alguma, no andamento das sessões e/ou eventos.
10. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: se a rescisão partir do **Contratado**, este deverá notificar por escrito a **Contratante**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que outro seja contratado em seu lugar, o que implicará na desistência automática, da parte do **Contratado**, do recebimento das parcelas não vencidas; se a rescisão partir da **Contratante**, esta deverá estar em dia com o pagamento das parcelas mensais vencidas, qual estipulado neste contrato.
11. O Presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de janeiro de 2009 e findando em 19 de janeiro de 2010, devendo o pagamento de cada parcela ser efetuado até o último dia útil de cada mês.
12. Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 20 de janeiro de 2009.

Contratante

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara

Contratado

Antonio Adriano da Silva Filho

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva
Assessora Jurídica
OAB/SP - 225256

Aprovado em ____/____/2009.

De acordo com art. 38 § Único
da Lei 8.666/93.